# 第 19/2003 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二條n項 和第二十七條第三款,以及八月二十九日第11/91/M號法律第三 十一條第一及第二款的規定,發佈本行政命令。

### 第一條

標的

撤銷康樂中葡幼稚園及何東中葡幼稚園,以下簡稱"幼稚園"。

## 第二條

人員

本行政命令生效之日在職的人員即時納入教育暨青年局的屬 下機構及組織附屬單位,而職務上的法律狀況不變。

#### 第三條

財産

- 一、將原分配予幼稚園的動產,包括檔案,轉移予教育暨青年局;該局在進行適當行政程序後,可將該等動產重新分配予其屬下機構及組織附屬單位。
- 二、教育暨青年局亦可建議將該等動產讓與非營利的公共或 私人實體使用,尤其是讓與公共學校網內的私立教育機構使用; 如該等動產不能使用,則可建議將之報廢。

### 第四條

廢止

廢止八月二十七日第164/90/M號訓令、九月十七日第184/90/M 號訓令及二月二日第10/98/M 號訓令第一條 c 項。

## 第五條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效,其效力追溯至二零零二年九 月一日。

二零零三年六月十二日。

命令公佈。

## 行政長官 何厚鏵

#### Ordem Executiva n.º 19/2003

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea n) do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Objecto

São extintos os jardins de infância luso-chineses «Narciso» e «Sir Robert Ho Tung», adiante designados por jardins de infância.

## Artigo 2.º

#### Pessoal

O pessoal que se encontre a prestar serviço na data de entrada em vigor da presente ordem executiva é integrado de imediato nos diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ, sem alteração da sua situação jurídicofuncional.

#### Artigo 3.º

#### Património

- 1. Os bens móveis afectos aos jardins de infância, incluindo os arquivos, são transferidos para a DSEJ, que os pode, observado o competente procedimento administrativo, redistribuir pelos seus diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas.
- 2. Pode, ainda, a DSEJ propor a cessão do uso dos bens móveis a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, nomeadamente, às instituições educativas particulares da rede escolar pública ou o seu abate à carga, quando aqueles não possam ser aproveitados.

## Artigo 4.º

### Revogações

São revogadas as Portarias n.º 164/90/M, de 27 de Agosto, n.º 184/90/M, de 17 de Setembro, e a alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 10/98/M, de 2 de Fevereiro.

## Artigo 5.º

## Produção de efeitos

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2002.

12 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.